



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável: Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação - SDIC

Nome da autoridade competente: **FÁBIO SANTOS PEREIRA SILVA**

Número do CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 8.418, de 25/03/2020.

b) UG SIAFI: Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: [170607/ 0001](#)
Diretoria de Administração e Logística - DAL

CNPJ: 00.394.460/0439-75

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Ministério da Economia, Bloco F, anexo Ala B
4º andar, Sala 400

CEP: 70056-900

c) Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e

Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato.

2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Autoridade competente: DIOGO GODINHO RAMOS COSTA

Número do CPF: 097.376.087-71

Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 –
Estatuto da Enap.

b) UG SIAFI: [114702/ 11401](#) – Fundação Escola Nacional de Administração Pública –
Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A

CEP: 70.610-900 – Brasília (DF)

3 - OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente TED tem por objeto a realização de:

1. Desafios de Inovação Aberta COMEX: Chamada pública para ciclo inovação aberta para solução de problemas públicos identificados pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE/SDIC/ME) do Ministério da Economia e ciclo de apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras identificadas na chamada pública; e

2. Prêmio *Cidades Empreendedoras* para o reconhecimento de iniciativas que apresentem resultados de desenvolvimento, que promovam a competitividade empresarial e contribuam para o crescimento econômico.

4 - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS PARTICIPES

4.1 - Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 - Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 14 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6 - VALOR DO TED

O valor total do TED é de **R\$ 2.433.966,64 (dois milhões, quatrocentos trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

- 3. Desafios de Inovação Aberta COMEX: R\$ 1.270.259,33
- 4. Realização do Prêmio Cidades Empreendedoras: R\$ 1.163.707,31

7 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PLOA 10.25101.23.691.2212.210C.

8 - BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Os participantes premiados no ciclo de inovação aberta objeto deste TED conservarão o direito patrimonial sobre os materiais, protótipos e soluções criadas, mas deverão assinar Termo de

Cessão de Uso gratuito à Enap ou a quaisquer órgãos e entidades governamentais interessados, autorizando-os, em caráter não exclusivo, a implementar as soluções criadas.

9 - DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10 - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, a rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11 - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 - Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 - Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12 - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13 - PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14 - ASSINATURAS

DIOGO GODINHO RAMOS COSTA
Presidente
Fundação Escola Nacional de Administração
Pública
Enap

FÁBIO SANTOS PEREIRA SILVA
Subsecretário
Subsecretaria de Desenvolvimento das
Micro e Pequenas Empresas,
Empreendedorismo e Artesanato
SEMPE/ME



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Nagel Moura de Souza, Técnico(a) em Assuntos Educacionais (TAE)**, em 19/10/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0510173** e o código CRC **80896526**.

Referência: Processo nº 04600.002334/2021-42

SEI nº 0510173